RESOLUÇÃO Nº 16/2022
De 13 de julho de 2022
Projeto de Resolução nº 22/2022
Autoria da Mesa da Câmara Municipal

ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO (APRECIAÇÃO DE VETOS E DEFINIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES), CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO APROVOU, E EU, ALESSANDRO MARACA, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Insere § 1º e § 2º ao artigo 141 da Resolução nº 174/2015 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto) que passam a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 141 [...omissis...]
>
> § 1º Na apreciação de veto parcial que incida sobre texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso, de alínea, item ou emenda à peça orçamentária, o plenário deliberará sobre o veto a cada dispositivo ou emenda após aprovação de requerimento de Vereador ou Comissão, nos termos do inciso III, § 2º do artigo 122.
>
> § 2º Não requerido destaque de dispositivo por Vereador ou Comissão, deliberar-se-á o veto parcial em bloco.

Art. 2º Altera o § 10 e insere § 14 e § 15 ao artigo 50 da Resolução nº 174/2015 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto), que passam a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 50 [...omissis...]

§ 1º ao § 9º [...omissis...]

§ 10 Será realizada a definição dos membros das Comissões Permanentes na primeira sessão ordinária do mês de dezembro da respectiva sessão legislativa, na sede da Câmara, devendo os eleitos ou indicados tomar posse em 1º de janeiro do ano subsequente.

§ 11 ao § 13 [...omissis...]

§ 14 No primeiro ano da legislatura, a definição das Comissões deverá ocorrer na primeira sessão ordinária da sessão legislativa, cabendo à Mesa Diretora até a indicação ou eleição dos membros, as atribuições regimentais definidas às Comissões Permanentes.

§ 15 A definição das Comissões Permanentes descrita no § 10 e no § 14 será realizada por indicação, a ocorrer até o final do expediente da respectiva sessão ordinária, ou por eleição na impossibilidade de indicação, a ocorrer na ordem do dia da mesma sessão.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO MARACA
Presidente

PUBLICADA NA SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, AOS 13 DE JULHO DE 2022.

FERNANDO MARCOS RAMOS
Coordenador Legislativo